



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.654 ,
de 05/09/2017

Processo: 78.015

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727

Autoria: **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**

Ementa: Concede ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Arnaldo Ferreira de Moraes
Diretoria Legislativa

14/09/2017



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727

<p>Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica.</p> <p>Director <i>[Signature]</i> 09/06/2017</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias - - - 3 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias - - - 3 dias</p>
	<p>Parceiro CJ nº. <i>JM</i></p>	<p>QUORUM: 7/13</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR</p> <p>Director Legislativo 13/06/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 13/06/17</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 13/06/17</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Director Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--

1727



P 24189/2017

CÂMARA M. JUNDIAÍ (DL) 09/Jun/2017 08:13 078015

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

J.F.M.
Presidente
13/06/2017

APROVADO

J.F.M.
Presidente
05/10/17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727
(Arnaldo Ferreira de Moraes)

Concede ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 1º. É concedido ao Senhor **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. JOSÉ MARTINS DOS ANJOS – Cidadão Jundiaense

Nascido na [redacted] cio para São Paulo em busca de trabalho na agricultura. Em 1979 veio para Jundiaí, onde acabou por adquirir um bar. Com empenho próprio e da família, ampliou os negócios e adquiriu mais três bares. Ganhou o apelido de "Zé Costela" por vender assados como costela e frango. Em 1992, iniciou as atividades do estabelecimento que se tornou conhecido pela mesma alcunha de seu proprietário, o Zé Costela, situado no Jardim Torres de São José, que prospera até hoje administrado pela família. Em 2013, completou 50 anos de casado com [redacted], união que gerou como frutos [redacted] e [redacted].

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 09/06/2017

[Signature]
ARNALDO FERREIRA DE MORAES
'Arnaldo da Farmácia'



BIOGRAFIA -Sr. JOSÉ MARTINS DOS ANJOS – Cidadão Jundiaense

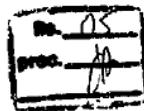
José Martins dos Anjos [REDACTED] Filho de [REDACTED] e [REDACTED], é o terceiro dentre 11 filhos. Aos 18 anos migrou para o estado de São Paulo, na região de Osvaldo Cruz para trabalhar na agricultura. Após alguns anos, buscou o restante de sua família e se estabeleceram em Lucélia em 1961, quando começou a trabalhar na fazenda Santa Marta, onde conheceu sua esposa [REDACTED]. Casaram em 1963 e permaneceram em Lucélia, onde, em 1965 nasceu seu primogênito [REDACTED].

Pouco tempo depois mudaram-se para Santo André, onde José Martins dos Anjos começou a trabalhar em um moinho de trigo durante a semana e realizando serviços como autônomo aos fins de semana. Em 03 de outubro de 1968 nasce o segundo filho do casal, [REDACTED] dos [REDACTED] na cidade vizinha onde residiam, Ribeirão Pires. A terceira filha do casal [REDACTED] nasce em [REDACTED] em Santo André.

Em 1973 a família muda-se para Santo André, onde José passa a trabalhar como pedreiro enquanto sua esposa começa a trabalhar em um restaurante. Tempos depois, José começa a trabalhar na Metalúrgica Saturno e Ivonete na Siemens. Durante os finais de semana o casal passa a vender enxovais pelas ruas da Grande São Paulo. Durante essas viagens para vender enxovais, o casal chega em Jundiaí em 1979 e acabam por adquirir um bar, o primeiro da família. Desta forma, se estabelecem definitivamente em Jundiaí em 1980. Conquistam o primeiro imóvel próprio em 1984, onde a construção da casa é administrada pelo próprio "Seu Zé" e se mudam para a nova casa em 1988.

Até o ano de 1992 a família amplia o número de comércios para 3 bares, quando "Seu Zé" ganha o apelido de "Zé Costela" por vender assados como costela e frango. Neste ano iniciam as atividades do estabelecimento que se tornou conhecido pela mesma alcunha de seu proprietário, o Zé Costela. Localizado no bairro Torres de São José, o estabelecimento prospera até hoje administrado pela família.

Em 2013, [REDACTED] para felicidade e orgulho da família completaram Bodas de Ouro. Os frutos deste casamento de mais de 50 anos são, além dos [REDACTED] sendo eles [REDACTED].



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 211**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.727

PROCESSO Nº 78.015

De autoria do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

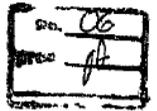
PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de setembro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

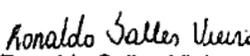
5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de junho de 2017.



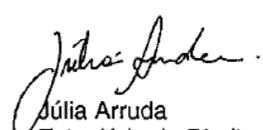
Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral



Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



Júlia Arruda
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 78.015

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.727, do Vereador **ARNALDO FERREIRA DE MORAES**, que concede ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o Título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende conceder ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o Título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto nos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13.06.2017.

APROVADO
13/06/17

MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

Adriano Santana dos Santos
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
"Dika"

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vektor Oeste"

PAULO SERGIO MARTINS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 78.015

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.654, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Concede ao Sr. **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de setembro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Senhor **JOSÉ MARTINS DOS ANJOS** o título de Cidadão Jundiaense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em cinco de setembro de dois mil e dezessete (05/09/2017).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO
13/09/17
Rubrica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.727

Juntadas:

fls 02 a 04 em 09/06/2017 Jul. fls 05 em
09/06/17 pp. 4h. 07 em 09/06/17, fls 08 em
06/09/17

Observações: